

fiscal da DRTC-II/G-NF-4, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste edital. A multa poderá ser paga com 50% de desconto, desde que no mesmo ato, o autuado recolha integralmente evidentemente corrigida monetariamente com os acréscimos legais, assim como renuncie expressamente a defesa, reclamação ou recurso.

Fim do prazo indicado, sem a adoção de quaisquer das providências mencionadas, o AIIM será encaminhado para julgamento a revelia. O expediente originado do citado auto de infração e imposição de multa, aguardará o decurso de prazo no Posto Fiscal de Pirituba - PFC-410, no horário das 9H ÀS 16H30. A unidade fica situada à Av. Imperatriz Leopoldina, 265 - Vila Leopoldina.

DROMONDIAL LTDA-ME

Insc. Estadual: 114.025.010.117

AIIM Eletrônico 80181661 - REFERENCIA 01/98

Expediente PFC-410/1061-98

Nos termos do Art. 602, item V do RICMS (Dec. 33.118/91), fica a empresa DROMONDIAL LT-ME, ou sócios, autuada por infração ao regulamento do ICMS, notificada da lavratura do auto de infração e imposição de multa 80181661, lavrado em 09/03/98, por infringência aos Artigos 226 e 227 do regulamento. Capitulação da multa: Artigo 592, Inciso VII, Alínea "a" do Retrocitado RICMS. O valor da multa é de 100 UFESPS por referência.. Poderá ser apresentada defesa dirigida ao inspetor fiscal da DRTC-II/G-NF-4, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste edital. A multa poderá ser paga com 50% de desconto, desde que no mesmo ato, o autuado recolha integralmente evidentemente corrigida monetariamente com os acréscimos legais, assim como renuncie expressamente a defesa, reclamação ou recurso.

Fim do prazo indicado, sem a adoção de quaisquer das providências mencionadas, o AIIM será encaminhado para julgamento a revelia. O expediente originado do citado auto de infração e imposição de multa, aguardará o decurso de prazo no Posto Fiscal de Pirituba - PFC-410, no horário das 9H ÀS 16H30. A unidade fica situada à Av. Imperatriz Leopoldina, 265 - Vila Leopoldina.

DROMONDIAL LTDA-ME

Insc. Estadual: 112.025.010.117

AIIM Eletrônico 80362941 - REFERENCIA 02/98, 03/98 e 04/98

Expediente PFC-410/1851-98

Nos termos do Art. 602, item V do RICMS (Dec. 33.118/91), fica a empresa DROMONDIAL LTDA-ME, ou sócios, autuada por infração ao regulamento do ICMS, notificada da lavratura do auto de infração e imposição de multa 80362941, lavrado em 25/06/98, por infringência aos Artigos 226 e 227 do regulamento. Capitulação da multa: Artigo 592, Inciso VII, Alínea "a" do Retrocitado RICMS. O valor da multa é de 100 UFESPS por referência.. Poderá ser apresentada defesa dirigida ao inspetor fiscal da DRTC-II/G-NF-4, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste edital. A multa poderá ser paga com 50% de desconto, desde que no mesmo ato, o autuado recolha integralmente evidentemente corrigida monetariamente com os acréscimos legais, assim como renuncie expressamente a defesa, reclamação ou recurso.

Fim do prazo indicado, sem a adoção de quaisquer das providências mencionadas, o AIIM será encaminhado para julgamento a revelia. O expediente originado do citado auto de infração e imposição de multa, aguardará o decurso de prazo no Posto Fiscal de Pirituba - PFC-410, no horário das 9H ÀS 16H30. A unidade fica situada à Av. Imperatriz Leopoldina, 265 - Vila Leopoldina.

MARKPAV EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA

Insc. Estadual: 110.671.390.113

AIIM Eletrônico 80578287 - REFERENCIA 12/98

Expediente PFC-410/8110-99

Nos termos do Art. 602, item V do RICMS (Dec. 33.118/91), fica a empresa MARKPAV EQUIPAMENTOS e PEÇAS LT, ou sócios, autuada por infração ao regulamento do ICMS, notificada da lavratura do auto de infração e imposição de multa 80578287, lavrado em 29/03/99, por infringência aos Artigos 226 e 227 do regulamento. Capitulação da multa: Artigo 592, Inciso VII, Alínea "a" do Retrocitado RICMS. O valor da multa é de 100 UFESPS por referência.. Poderá ser apresentada defesa dirigida ao inspetor fiscal da DRTC-II/G-NF-4, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste edital. A multa poderá ser paga com 50% de desconto, desde que no mesmo ato, o autuado recolha integralmente evidentemente corrigida monetariamente com os acréscimos legais, assim como renuncie expressamente a defesa, reclamação ou recurso.

Fim do prazo indicado, sem a adoção de quaisquer das providências mencionadas, o AIIM será encaminhado para julgamento a revelia. O expediente originado do citado auto de infração e imposição de multa, aguardará o decurso de prazo no Posto Fiscal de Pirituba - PFC-410, no horário das 9H ÀS 16H30. A unidade fica situada à Av. Imperatriz Leopoldina, 265 - Vila Leopoldina.

COOPERFRUTAS S PAULO IMP EXP AGRO IND LTDA

Insc. Estadual: 111.897.090.112

AIIM Eletrônico 80581493 - REFERENCIA 11/98, 12/98 e 01/99

Expediente PFC-410/8472-99

Nos termos do Art. 602, item V do RICMS (Dec. 33.118/91), fica a empresa COOPERFRUTA S PAULO IMP EXP AGRO IND LT, ou sócios, autuada por infração ao regulamento do ICMS, notificada da lavratura do auto de infração e imposição de multa 80581493, lavrado em 29/03/99, por infringência aos Artigos 226 e 227 do regulamento. Capitulação da multa: Artigo 592, Inciso VII, Alínea "a" do Retrocitado RICMS. O valor da multa é de 100 UFESPS por referência.. Poderá ser apresentada defesa dirigida ao inspetor fiscal da DRTC-II/G-NF-4, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste edital. A multa poderá ser paga com 50% de desconto, desde que no mesmo ato, o autuado recolha integralmente evidentemente corrigida monetariamente com os acréscimos legais, assim como renuncie expressamente a defesa, reclamação ou recurso.

Fim do prazo indicado, sem a adoção de quaisquer das providências mencionadas, o AIIM será encaminhado para julgamento a revelia. O expediente originado do citado auto de infração e imposição de multa, aguardará o decurso de prazo no Posto Fiscal de Pirituba - PFC-410, no horário das 9H ÀS 16H30. A unidade fica situada à Av. Imperatriz Leopoldina, 265 - Vila Leopoldina.

ISAMAR ELÉTRICA ELETRÔNICA LTDA

Insc. Estadual: 115.080.682.110

AIIM Eletrônico 140009 Série "A"

Expediente PFC-412/0182-99

Nos Termos Do Art. 602, Inciso V, do RICMS, aprovado pelo Decreto (33.118/91), fica o contribuinte, ISAMAR ELETRICA ELETRÔNICA LT, e / ou sócios, com endereço da empresa, à Rua Carlos Marighella, 20 - Bairro Jardim Elisa Maria, não localizado, notificado, da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa nº0140009, lavrado em 20/01/99, por infringência aos Artigos 559, 562, 592, 602 e, 629 do RICMS. Capitulação da multa: Artigo 592, Inciso VII, Alínea "A" do retrocitado RICMS. A multa poderá ser paga com 50% de desconto dentro do prazo de 30 dias, contados da Publicação deste Edital. No mesmo prazo poderá ser apresentada Defesa dirigida ao Delegado Regional Tributário da DRTC-II ou pedido de parcelamento. Findo o prazo indicado, sem a adoção de quaisquer das providências mencionadas, o AIIM será encaminhado para julgamento a Revelia.

indicado, sem a adoção de quaisquer das providências mencionadas, o AIIM será encaminhado para julgamento a Revelia.

o expediente originado do citado Auto de Infração e Imposição de multa, aguardará o decurso de prazo no Posto Fiscal de Pirituba- PFC-410, situado à Av. Imperatriz Leopoldina, 265 - Vila Leopoldina.

TMA ARTEFATOS DE ARAMA LTDA-ME

Insc. Estadual: 114.519.732.110

AIIM Eletrônico 143383 Série "A"

Expediente DRTC-II/10088-99

Nos Termos Do Art. 602, Inciso V, do RICMS, aprovado pelo Decreto (33.118/91), fica o contribuinte, TMA ARTEFATOS DE ARAMA LTDA-ME, e / ou sócios, com endereço da empresa, à Av. Eng. Dias de Barros, 285 - Bairro Freg. Do O, não localizado, notificado, da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa nº014143383, lavrado em 25/05/97, por infringência aos Artigos 559, 562, 592, 602 e 629 do RICMS. Capitulação da multa: Artigo 592, Inciso VII, Alínea "A" do retrocitado RICMS. A multa poderá ser paga com 50% de desconto dentro do prazo de 30 dias, contados da Publicação deste Edital. No mesmo prazo poderá ser apresentada Defesa dirigida ao Delegado Regional Tributário da DRTC-II ou pedido de parcelamento. Findo o prazo indicado, sem a adoção de quaisquer das providências mencionadas, o AIIM será encaminhado para julgamento a Revelia.

o expediente originado do citado Auto de Infração e Imposição de multa, aguardará o decurso de prazo no Posto Fiscal de Pirituba- PFC-410, situado à Av. Imperatriz Leopoldina, 265 - Vila Leopoldina.

FUNDIÇÃO MICHELETTI LTDA

Insc. Estadual: 103.112.431.112

AIIM Eletrônico 140009 Série "A"

Expediente PFC-410/5078-99

Nos Termos Do Art. 602, Inciso V, do RICMS, aprovado pelo Decreto (33.118/91), fica o contribuinte, FUNDIÇÃO MICHELETTI LTDA, e / ou sócios, com endereço da empresa, à Rua Sampaio Correia, 145 - Bairro Jardim Pereira Léite, não localizado, notificado, da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa 2017844, lavrado em 30/03/99, por infringência aos Artigos 559, 562, 592, 602 e 629 do RICMS. Capitulação da multa: Artigo 592, Inciso VII, Alínea "A" do retrocitado RICMS. A multa poderá ser paga com 50% de desconto dentro do prazo de 30 dias, contados da Publicação deste Edital. No mesmo prazo poderá ser apresentada Defesa dirigida ao Delegado Regional Tributário da DRTC-II ou pedido de parcelamento. Findo o prazo indicado, sem a adoção de quaisquer das providências mencionadas, o AIIM será encaminhado para julgamento a Revelia. O expediente originado do citado Auto de Infração e Imposição de multa, aguardará o decurso de prazo no Posto Fiscal de Pirituba- PFC-410, situado à Av. Imperatriz Leopoldina, 265 - Vila Leopoldina.

MARIA DO CARMO ESTIMO ME

Insc. Estadual: N/C

AIIM Eletrônico 143481 Série "A"

Expediente PFC-412/6569-99

Nos Termos Do Art. 602, Inciso V, do RICMS, aprovado pelo Decreto (33.118/91), fica o contribuinte, MARIA DO CARMO ESTIMO ME, e / ou sócios, com endereço da empresa, à Av. Do Anatálio, 369 - Bairro Pque São Domingos, não localizado, notificado, da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa 0143481, lavrado em 14/04/99, por infringência aos Artigos 559, 562, 592, 602 e 629 do RICMS. Capitulação da multa: Artigo 592, Inciso VII, Alínea "A" do retrocitado RICMS. A multa poderá ser paga com 50% de desconto dentro do prazo de 30 dias, contados da Publicação deste Edital. No mesmo prazo poderá ser apresentada Defesa dirigida ao Delegado Regional Tributário da DRTC-II ou pedido de parcelamento. Findo o prazo indicado, sem a adoção de quaisquer das providências mencionadas, o AIIM será encaminhado para julgamento a Revelia.

o expediente originado do citado Auto de Infração e Imposição de multa, aguardará o decurso de prazo no Posto Fiscal de Pirituba- PFC-410, situado à Av. Imperatriz Leopoldina, 265 - Vila Leopoldina.

TEMPERNORT IND com LTDA

Insc. Estadual: 113.878.845.114

AIIM Eletrônico 140082 Série "A"

Expediente PFC-410/8847-99

Nos Termos Do Art. 602, Inciso V, do RICMS, aprovado pelo Decreto (33.118/91), fica o contribuinte, TEMPERNORT IND com LTDA, e / ou sócios, com endereço da empresa, à Rua Aguas Claras, 30 - Bairro Moinho Velho, não localizado, notificado, da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa nº0140082, lavrado em 04/11/98, por infringência aos Artigos 559, 562, 592, 602 e 629 do RICMS. Capitulação da multa: Artigo 592, Inciso VII, Alínea "A" do retrocitado RICMS. A multa poderá ser paga com 50% de desconto dentro do prazo de 30 dias, contados da Publicação deste Edital. No mesmo prazo poderá ser apresentada Defesa dirigida ao Delegado Regional Tributário da DRTC-II ou pedido de parcelamento. Findo o prazo indicado, sem a adoção de quaisquer das providências mencionadas, o AIIM será encaminhado para julgamento a Revelia.

o expediente originado do citado Auto de Infração e Imposição de multa, aguardará o decurso de prazo no Posto Fiscal de Pirituba- PFC-410, situado à Av. Imperatriz Leopoldina, 265 - Vila Leopoldina.

MARIELLA INDUS. e com. DE ACESSÓRIOS do VESTUÁRIO LTDA

Insc. Estadual: 114.173.000.114

AIIM Eletrônico 048669 Série "A"

Proc. DRTC-II/00495-97

Nos Termos Do Art. 602, Inciso V, do RICMS, aprovado pelo Decreto (33.118/91), fica o contribuinte, Mariella Ind. Com. De Acessórios do Vestuário LT, e / ou sócios, com endereço da empresa, à Rua Bacuriteua, 117 - Bairro Jardim Almanara, não localizado, notificado, da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa nº048669, lavrado em 21/09/99, por infringência aos Artigos 559, 562, 592, 602 e 629 do RICMS. Capitulação da multa: Artigo 592, Inciso VII, Alínea "A" do retrocitado RICMS. A multa poderá ser paga com 50% de desconto dentro do prazo de 30 dias, contados da Publicação deste Edital. No mesmo prazo poderá ser apresentada Defesa dirigida ao Delegado Regional Tributário da DRTC-II ou pedido de parcelamento. Findo o prazo indicado, sem a adoção de quaisquer das providências mencionadas, o AIIM será encaminhado para julgamento a Revelia. O expediente originado do citado Auto de Infração e Imposição de multa, aguardará o decurso de prazo no Posto Fiscal de Pirituba- PFC-410, situado à Av. Imperatriz Leopoldina, 265 - Vila Leopoldina.

CHARM ARTIGOS PARA FLORICULTURA LTDA

Insc. Estadual: 110.297.345.119

AIIM Eletrônico 013150 Série "A"

Proc. DRTC-II/003099-98

Nos Termos Do Art. 602, Inciso V, do RICMS, aprovado pelo Decreto (33.118/91), fica o contribuinte, Charm Artigos para Floricultura LTDA, e / ou sócios, com endereço da empresa, à Rua Belchior Carneiro, 289 - Bairro Lapa Baixa, não localizado, notificado, da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa nº013150, lavrado em 19/01/98, por infringência aos Artigos 559, 562, 592, 602 e 629 do RICMS. Capitulação da multa: Artigo 592, Inciso VII, Alínea "A" do retrocitado RICMS. A multa poderá ser paga com 50% de desconto dentro do prazo de 30 dias, contados da Publicação deste Edital. No mesmo prazo poderá ser apresentada Defesa dirigida ao Delegado Regional Tributário da DRTC-II ou pedido de parcelamento. Findo o prazo indicado, sem a adoção de quaisquer das providências mencionadas, o AIIM será encaminhado para julgamento a Revelia.

desconto dentro do prazo de 30 dias, contados da Publicação deste Edital. No mesmo prazo poderá ser apresentada Defesa dirigida ao Delegado Regional Tributário da DRTC-II ou pedido de parcelamento. Findo o prazo indicado, sem a adoção de quaisquer das providências mencionadas, o AIIM será encaminhado para julgamento a Revelia.

o expediente originado do citado Auto de Infração e Imposição de multa, aguardará o decurso de prazo no Posto Fiscal de Pirituba- PFC-410, situado à Av. Imperatriz Leopoldina, 265 - Vila Leopoldina.